

LEI Nº 2.441, DE 19 DE MAIO DE 2010.

Institui o dia 15 de outubro como dia da mobilização contra o aquecimento global, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Ananindeua, o Dia 15 de outubro, como dia contra o aquecimento global de cada ano, com finalidade de promover a consciência cidadã, a difusão do conhecimento sobre o tema, bem como, estimular práticas e hábitos na sociedade civil e medidas governamentais que se orientem para a prevenção e o enfrentamento das consequências desse fenômeno.

Art. 2º - O Poder Executivo se utilizará dos mecanismos e instrumentos de difusão e educação à sua disposição, com ênfase na Rede de Ensino, para viabilizar os eventos e ações pertinentes à celebração da data instituída no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 19 DE MAIO DE 2010.

HELDER BARBALHO

Prefeito Municipal de Ananindeua